




## EDITORIAL



# A NOVA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INTEGRIDADE E ÉTICA NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICA EDITORIAL

Editorial v.28 n.68

### Rosalia Lavarda

-  Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
-  [rosalia.lavarda@ufsc.br](mailto:rosalia.lavarda@ufsc.br)
-  <https://orcid.org/0000-0002-1093-4486>

### Leandro Dorneles dos Santos

-  Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
-  [leandro.dorneles@ufsc.br](mailto:leandro.dorneles@ufsc.br)
-  <https://orcid.org/0000-0002-3448-1020>

## O Cenário da Ciência em 2026

Ao iniciarmos este volume da Revista de Ciências da Administração (RCA) em 2026, observamos a consolidação de um movimento relacionado ao enfoque sociomaterial na produção científica, no qual a Inteligência Artificial Generativa (IAG) passa a integrar, de forma estruturante, as práticas de pesquisa, escrita e avaliação acadêmica. Esse movimento amplia os instrumentos operacionais disponíveis aos pesquisadores e reconfigura pressupostos epistemológicos relacionados à autoria, à originalidade e à validação do conhecimento.

A IAG, anteriormente circunscrita a usos experimentais, assume papel ativo na mediação das práticas científicas, influenciando desde a formulação de problemas de pesquisa até a organização discursiva dos resultados. Esse cenário amplia a capacidade de processamento e síntese de informações e redefine os limites entre suporte técnico e produção intelectual.

Nesse contexto, a questão desloca-se para a governança do uso da tecnologia, exigindo critérios explícitos de responsabilidade, rastreabilidade e

validação. A RCA compreende esse momento como um ponto de inflexão que demanda posicionamento institucional claro, alinhado às melhores práticas internacionais e às especificidades do campo da Administração no Brasil.

Este editorial visa delimitar a postura da RCA frente a essa transformação, reafirmando que a incorporação da IAG deve ocorrer sob princípios de integridade científica, responsabilidade autoral e transparência processual, preservando a centralidade da agência humana na construção do conhecimento.

## Ética: Curadoria e Autonomia

A incorporação da IA na pesquisa em Administração demanda o exercício sistemático do que Cardoso e Gammarano (2025) denominam **Curadoria Crítica**. Esse conceito estabelece que o uso de sistemas generativos implica avaliação, seleção e validação ativa por parte do pesquisador, deslocando o foco da ferramenta para a qualidade do julgamento humano na interação com esses sistemas.

A *Curadoria Crítica* envolve processos iterativos de verificação semântica, coerência teórica e consistência metodológica, garantindo alinhamento entre os conteúdos gerados e os objetivos analíticos do estudo. Essa prática reforça a distinção entre assistência tecnológica e produção intelectual, assegurando a integridade do argumento científico.

Paralelamente, a autonomia cognitiva do pesquisador configura-se como princípio estruturante da produção científica. A manutenção dessa autonomia requer o reconhecimento da inteligência artificial como instrumento de apoio, cujo uso pressupõe domínio conceitual prévio e capacidade analítica independente e o exercício contínuo de curadoria crítica (Cardoso & Gammarano, 2025). Nessa direção, a produção de conhecimento científico resulta da articulação entre conhecimento especializado e julgamento situado, desenvolvidos no interior de comunidades epistêmicas (Collins & Evans, 2007).

Essa compreensão reforça que a incorporação da IA no processo de pesquisa demanda supervisão intelectual ativa, na qual o pesquisador avalia, valida e contextualiza os outputs gerados. Em alinhamento ao modelo de transparência tridimensional proposto por Cardoso e Gammarano (2025), essa prática implica explicitar a extensão do uso da IA, as ferramentas empregadas e os procedimentos de validação humana adotados. Desse modo, a utilização de sistemas baseados em IA configura-se como prática assistiva orientada por critérios de rigor e reflexividade, cuja eficácia depende da competência do pesquisador em formular problemas relevantes, mobilizar referenciais teóricos consistentes e interpretar evidências de forma rigorosa.

Nesse sentido, a RCA passa a adotar o modelo de transparência tridimensional proposto por Cardoso e Gammarano (2025), institucionalizando a exigência de explicitação do uso de IA nos manuscritos submetidos. Os autores devem declarar a extensão do uso, as ferramentas empregadas e os procedimentos de validação humana de forma sistemática e verificável.

A transparência opera como mecanismo de accountability científica, permitindo a rastreabilidade das decisões metodológicas e fortalecendo a confiança entre autores, avaliadores e leitores. Essa diretriz contribui para a consolidação de parâmetros éticos compartilhados na comunidade acadêmica.

## Diretrizes Institucionais e Marcos Regulatórios

O posicionamento editorial da RCA encontra respaldo em marcos regulatórios nacionais e internacionais que orientam a integridade na atividade científica. A Portaria nº 2.664/2026 do CNPq estabelece diretrizes que atribuem responsabilidade integral e intransferível aos autores pelo conteúdo publicado, independentemente dos instrumentos utilizados em sua elaboração (CNPq, 2026).

Essa orientação reforça a compreensão de que a mediação tecnológica não altera a natureza da responsabilidade científica, mantendo o pesquisador como agente central na validação e na comunicação do conhecimento: "A inteligência artificial é um meio de ampliação das capacidades humanas, mas a responsabilidade ética, legal e científica pelo conhecimento produzido reside exclusivamente no pesquisador" (CNPq, 2026).

O Manual de Boas Práticas da Publicação Científica da ANPAD (2025) já apresentava esse entendimento ao incentivar práticas transparentes e a explicitação das contribuições humanas e tecnológicas nos manuscritos. Adicionalmente, as diretrizes da Revista de Administração Contemporânea (RAC) (publicação oficial da ANPAD) oferecem um referencial relevante para a adoção responsável de ferramentas de inteligência artificial. A RAC estabelece que o uso de IA é admissível em atividades de suporte, como revisão linguística, tradução e organização textual, desde que devidamente declarado. Quando aplicada em etapas substantivas da pesquisa, como revisão de literatura, análise de dados ou geração de conteúdo, **a utilização deve ser descrita de forma detalhada, incluindo ferramenta, versão e finalidade.**

Essas orientações reforçam a necessidade de protocolos de transparência que assegurem reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados, contribuindo para a padronização de práticas emergentes no campo da Administração. Em termos operacionais, tais protocolos demandam a explicitação sistemática das etapas em que ferramentas de inteligência artificial são mobilizadas ao longo do processo de pesquisa, incluindo a definição de sua função analítica, os parâmetros de uso e os critérios de validação humana empregados.

Essa formalização amplia a rastreabilidade das decisões metodológicas e fortalece a consistência interna dos estudos, ao permitir que outros pesquisadores compreendam, avaliem e, quando pertinente, reproduzam os procedimentos adotados. Em alinhamento às diretrizes da Revista de Administração Contemporânea (RAC), a transparência assume caráter processual e documental, exigindo que o uso de IA seja reportado de forma clara e situada, especialmente quando integrado a etapas substantivas da investigação.

A padronização desses protocolos favorece a construção de referências compartilhadas no campo, contribuindo para a consolidação de boas práticas e para a redução de assimetrias na avaliação científica. Nesse contexto, a transparência configura-se como mecanismo estruturante da integridade científica, ao sustentar a confiança entre autores, avaliadores e leitores e ao preservar a qualidade cumulativa do conhecimento produzido.

## Práticas Editoriais: Autoria e a Defesa dos “Comuns”

No âmbito da gestão editorial, a RCA reafirma que a autoria científica pressupõe responsabilidade, intencionalidade e capacidade de prestação de contas, atributos que permanecem exclusivamente humanos, conforme estabelecido pelo *Committee on Publication Ethics (COPE, 2023)*.

A RCA também estabelece diretrizes claras para o processo de avaliação por pares. Revisores podem recorrer a ferramentas de IA apenas para tarefas auxiliares, como verificação de clareza textual, mantendo sob sua responsabilidade o julgamento crítico da qualidade científica, originalidade e rigor metodológico dos manuscritos.

Os editores podem utilizar IA em atividades administrativas, como triagem inicial ou verificação de similaridade, preservando a tomada de decisão editorial como atribuição exclusivamente humana. Sempre que houver uso de IA no processo editorial, esse uso deve ser transparente e comunicado ao Editor-Chefe, em consonância com as recomendações da RAC.

A RCA também explicita a proibição de práticas que comprometam a integridade do processo editorial, incluindo a inserção de instruções ocultas ou *prompts* não declarados em manuscritos ou pareceres. Tais práticas comprometem a confiança no sistema de avaliação e fragilizam os mecanismos de validação científica.

Inspiradas por Fournier (2013), as práticas editoriais são compreendidas como parte de um sistema de produção e manutenção dos “comuns” do conhecimento. O processo de revisão por pares constitui um espaço coletivo de construção e validação do saber, sustentado por interações humanas qualificadas. A preservação desse espaço implica fortalecer o julgamento crítico, a diversidade interpretativa e a reflexividade, assegurando que o avanço tecnológico contribua para o aprimoramento, e não para a homogeneização, da produção científica.

## ■ CONSIDERAÇÕES FINAIS

A RCA consolida, neste editorial, um posicionamento que articula inovação tecnológica e rigor ético, reconhecendo a IAG como componente do ecossistema científico contemporâneo. A excelência na pesquisa em 2026 demanda competência analítica, responsabilidade ética e capacidade de governança sobre o uso de tecnologias emergentes. O pesquisador atua como mediador entre essas ferramentas digitais e a produção de conhecimento, assegurando coerência, originalidade e validade científica.

Dessa forma, a RCA reafirma seu compromisso com práticas editoriais transparentes e alinhadas aos princípios do acesso aberto, fortalecendo o compartilhamento do conhecimento e a colaboração entre pesquisadores, professores, estudantes e profissionais da área de Administração.

Convidamos a comunidade acadêmica a participar desse processo de forma ativa e responsável, contribuindo para a construção de um ambiente científico robusto, ético e intelectualmente diverso, capaz de responder aos desafios contemporâneos da produção e disseminação do conhecimento em Administração.

## Diretrizes da RCA para o Uso de Inteligência Artificial

Em consonância com o posicionamento editorial apresentado a partir de 2026, a Revista de Ciências da Administração (RCA) estabelece as seguintes diretrizes para orientar o uso de inteligência artificial (IA) na produção científica e nos processos editoriais.

Essas diretrizes fundamentam-se na compreensão de que a IA se configura como uma prática assistiva, cuja legitimidade depende da supervisão intelectual ativa, da avaliação crítica e da interpretação situada por parte dos pesquisadores, conforme o modelo de transparência tridimensional adotado pela RCA (Cardoso & Gammarano, 2025).

A adoção dessas diretrizes visa assegurar a integridade científica, a responsabilidade autoral e a transparência processual, preservando a centralidade da agência humana na construção do conhecimento.

### Diretrizes editoriais para Uso de IA

- a) A inteligência artificial não pode ser listada como autora, uma vez que a autoria implica responsabilidade e prestação de contas;
- b) O uso de IA deve ser explicitamente declarado em todos os manuscritos, e documentado por meio da “Declaração de uso de IA por autores” (documento obrigatório a partir de 2026);
- c) Aplicações substantivas devem ser descritas na seção de métodos, assegurando a rastreabilidade;
- d) Ferramenta, versão e finalidade devem ser informadas de forma clara;
- e) Os procedimentos de validação humana devem ser explicitados;
- f) Revisores e editores **não** podem utilizar IA para tarefas de avaliação do artigo ou que utilizem o conteúdo do artigo; A IA poderá ser utilizada apenas para tarefas auxiliares, como por exemplo, melhorar a escrita do parecer ou mensagens de e-mail;
- g) O uso de IA no processo editorial deve ser transparente e, quando aplicável, comunicado ao Editor-Chefe por meio da “Declaração de uso de IA por revisores” (documento obrigatório a partir de 2026);
- h) É vedada a inserção de prompts ou instruções ocultas em manuscritos ou pareceres;
- i) É vedada a submissão de conteúdo gerado por IA como se fosse de autoria humana, sendo os autores integralmente responsáveis pelo conteúdo final, inclusive por eventuais plágios ou imprecisões geradas pela IA;
- j) É vedada a inserção de projetos de pesquisa de terceiros em ferramentas de IA para elaboração de pareceres científicos;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo final da pesquisa, inclusive por eventuais plágios ou imprecisões geradas pela IA.

Essas diretrizes operacionalizam a transparência como um mecanismo estruturante da integridade científica, ao possibilitar a rastreabilidade das decisões metodológicas e fortalecer a confiança entre autores, avaliadores e leitores.

A padronização dessas práticas contribui para a consolidação de parâmetros éticos compartilhados e para a qualidade cumulativa da produção científica no campo da Administração, em consonância com o posicionamento editorial da RCA para o cenário contemporâneo de pesquisa mediada por tecnologias digitais.



## ▲ REFERÊNCIAS

- ANPAD. (2025). *Manual de boas práticas da publicação científica da ANPAD*. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. [https://anpad.blob.core.windows.net/files/2025\\_Boas\\_Praticas.pdf](https://anpad.blob.core.windows.net/files/2025_Boas_Praticas.pdf)
- Cardoso, A. S., & Gammarano, I. D. L. (2025). Guia para o uso ético e responsável da inteligência artificial generativa no âmbito acadêmico. *Revista de Ciências da Administração*, 27(67). <https://doi.org/10.5007/2175-8077.2025.e109536>
- Collins, H., & Evans, R. (2007). *Rethinking Expertise*. University of Chicago Press. <https://doi.org/10.7208/chicago/9780226113623.001.0001>
- CNPq. (2026). Portaria nº 2.664/2026: *Estabelece a política de integridade na atividade científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. [http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/23142775](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/23142775)
- Committee on Publication Ethics. (2023). *Authorship and AI tools: COPE position statement*. <https://doi.org/10.24318/cCVRZBms>
- Fournier, V. (2013). Commoning: On the social organisation of the commons. In M. Parker, G. Cheney, V. Fournier, & C. Land (Eds.), *The Routledge companion to alternative organization* (pp.433-453). Routledge. <https://doi.org/10.3917/mana.164.0433>

### **Declaração de uso de inteligência artificial**

Este editorial foi elaborado pela equipe editorial, com contribuição do editor adjunto e da editora-chefe. Ferramentas de inteligência artificial generativa (ChatGPT, versão gratuita) foram utilizadas em etapas de apoio à revisão linguística e organização textual. Todo o conteúdo foi integralmente avaliado, validado e aprovado pelos autores, que assumem plena responsabilidade por sua precisão, integridade e originalidade.